

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mq.gov.br CNPJ 18.241.745/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº147/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, CEP 37.900.900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, senhor Sandro Lopes Figueiredo Marques, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF nº 874.209.456-91 e RG nº MG-5.332.195 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 618 Apto: 102 - Umuarama e pelo Secretário Municipal de Administração, senhor Ronaldo Resende dos Anjos, brasileiro, casado, Policial Militar Reformado, inscrito no CPF nº 647.886.106-63 e RG nº M-3887400 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Itajaí, nº 326, bairro Vila Rica, nos termos da Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 1.490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, Decreto Municipal nº 147/2005, Decreto Municipal nº 1.175/19 e Decreto Municipal nº1.889/2020 a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016 e nº. 155/2016 e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 124/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, com sede em QI 33 BLOCO A SALA, nº 212, Complemento: Ed. Sen. Pedro Teixeira, Bairro Guará II, CEP 71.065-330, Município de Brasília/DF, Tel.: (61) 3568-9392 / 3568-6427, e-mail.: vcs.vendas@hotmail.com neste ato representada pelo senhor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 1344505 SSP/DF e do CPF nº 892.705.766-04, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a aquisição de dois televisores, sendo um para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e outro para a Secretaria Municipal de Administração e demais suprimentos de segurança para o Sistema Olho Vivo do 12° BPMMG, para atender ao Convênio nº 002/2021-12°BPMMG/nº011/2020-Município de Passos, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço do tipo Menor Preço por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do Subpedido emitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições deste Subpedido.
- 7.2. O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pela Secretarias Municipais.





Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / <u>licitacao@passos.mg.gov.br</u> CNPJ 18.241.745/0001-08

- 7.3. Somente após a emissão do Subpedido, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.
- 7.4. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório, ou no Subpedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.6. <u>É vedado</u> efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I.Multa:

- a) O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à







Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 - Passos - Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / <u>licitacao@passos.mg.gov.br</u> CNPJ 18.241.745/0001-08

Detentora, o valor da multa.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do produto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- 5.2. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o produto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes da autorização de fornecimento:
- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após **05** (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, GESTOR/FISCAL DESIGNADO Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA, Matrícula nº 6.539 pela Secretaria Municipal de Adminstração e o Sr. LEANDRO CAMILO VASCONCELOS COELHO, Matrícula nº 70 pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo que deverão anotarem em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I.Mandar suspender a entrega do produto;

II.Mandar substituir o produto defeituoso;

III.Suspender o pagamento;

IV.Rescindir a Ata.





Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / <u>licitacao@passos.mg.gov.br</u> CNPJ 18.241.745/0001-08

- 7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;
- 7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;
- 7.5. O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;
- 7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO/VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 6.232,00 (Seis mil, duzentos e trinta e dois reais), a ser pago em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.
- 9.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 10.1. A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata.
- 10.2. A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.3. A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Ata.
- 10.4. A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações da Ata.
- 10.5. A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração do Município de Passos, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 10.6. A detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.





Praca Geraldo da Silva Maia, nº 175 - Passos - Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br CNPJ 18.241.745/0001-08

- 10.7. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8. A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 10.9. A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;
- 10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Subpedido;
- 10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado no Subpedido;
- 10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- 10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;
- 10.16. A detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 10.17. A detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o produto fornecido.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.04.04.181.0007.1.023.4.4.9052-183 Secretaria Municipal de Administração;
- 02.04.06.181.0007.2.025.3.3.90.30-205 Secretaria Municipal de Administração;









Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mq.qov.br CNPJ 18.241.745/0001-08

02.09.26.781.0023.1.033.4.4.90.52-949 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

CLÁUSULA QUATORZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução desta Ata;
- 14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução desta Ata;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução desta Ata;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução desta Ata.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- 14.3.Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicandose subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.
- 17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de





Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br CNPJ 18.241.745/0001-08

igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 18 de outubro de 2021.

RONALDO RESENDE DOS ANJOS Secretaria Municipal de Administração

SANDRO LOPES FIGUEIREDO Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1)	2)
CPF:	CPF:





Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mq.gov.br CNPJ 18.241.745/0001-08

DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 048/2021 Processo Administrativo Licitatório nº. 124/2021

A empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.207.424/0001-45, por seu representante legal o Sr. (a) VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 1.344.505 SSP/DF e do CPF nº 892.705.766-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de menor aprendizi conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 18 de outubro de 2021.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

Representante Legal CPF: 892.705.766-04

ⁱ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

PRACA GERALDO DA SILVA MAIA 175

CNPJ: 18241745/0001-08

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

		24/21 PREGÃO ELETRÔNICO CIUS CHAVES DOS SANTOS						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	000.000.124	Tv Uhd 55 Polegadas	UND	2	3.116,00	6.232,00		
				Valor Total Geral: 6.232,00				
				Valor Total da Licitação: 6.232,0				

pra . x

.